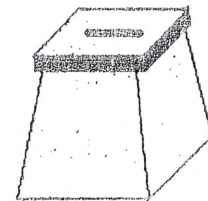


VOTO NÃO TEM PREÇO, TEM CONSEQUÊNCIAS!

VAMOS FAZER UMA ELEIÇÃO SEM CORRUPÇÃO.

ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DA
CIDADE DE SÃO PAULO

15 MAIO /2005



LEI 9840/99

com Dr. Mantari e Dr. Vidal
Fones 3119-9000 pabx - 31199073
e 31199076

② Redigir a petição anexando todos os documentos relatando o acontecido, com detalhes e encaminhar com protocolo para o MDCA-SP e Ministério Público, Rua Barbulla, 119 - 2º andar e 115 - 1º andar

① Colocar no BO nº desta lei e todos os documentos comprovando: fotos, nomes de testemunhas, fita de vídeo, reportagem em rádio, TVs, etc

Na luta por eleições verdadeiramente democráticas, sem fraudes e sem uso da máquina administrativa, tivemos uma vitória importante: o Projeto de Lei de Iniciativa Popular contra a Corrupção Eleitoral. Ele teve mais de um milhão de assinaturas e hoje a Lei 9840/99.

Parabéns para você que assinou o Projeto.

Agora todos somos chamados a participar de um grande mutirão de fiscalização, para que a lei seja realmente cumprida! Veja os pontos importantes para essa luta. E divulgue!

O que significa "comprar votos"?

A compra de votos é o ato do candidato que propõe ao eleitor um bem ou vantagem em troca do voto. De acordo com a Lei é proibido a qualquer candidato: "doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bens ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública".

Essas vantagens são inúmeras. Dentre elas podemos citar:

- Compra de votos diretamente com dinheiro;
- Promessa de emprego;
- Cesta básica;
- Alimentos diversos e bebidas;
- Tiquetes de leite;
- Dentaduras, óculos;
- Sapatos e roupas;
- Ajuda para obter documentos;

- Pagamento de fiança de presos;
- Cimento, areia e demais materiais de construção;
- Ferramentas e insumos agrícolas;
- Uniformes e materiais para jogos e times esportivos;
- Enxovais, cobertores, berços, colchões;
- Móveis e eletrodomésticos;
- Bujões de gás, redes para dormir;
- Casas, lotes de terreno;
- Remédio, exames de laboratório, consultas médicas e atendimento hospitalar, de ligaduras e abortos, cirurgias;
- Tratamento odontológico;
- Cadeira de rodas;
- Pagamento de contas atrasadas, de aluguéis, de promissórias;
- Passagens e transporte, viagens e passeios;
- Caixões de defunto e transporte para enterros;
- Remoções gratuitas em ambulâncias;
- Som para festas, financiamentos de festas de formatura, de aniversário, batizados e casamentos, de quermesse;
- Vales para serem descontados depois das eleições;
- E muitas coisas mais...

Isso significa que qualquer um dos exemplos citados é tentativa de compra de voto. Deve, por isso ser denunciado, mesmo que o candidato alegue que não tinha intenção de comprar, estava apenas sendo generoso. Em ano eleitoral, a intenção é clara: obter voto.

E camisetas, os candidatos podem distribuir?

Sim, camiseta é considerado material de propaganda.

O que é permitido fazer, sem punição?

- Confecção de material impresso de qualquer natureza e tamanho;
- Confecção, aquisição e distribuição de calendários, canetas, chaveiros, bonés, santinhos e outros brindes de propaganda eleitoral.

O que significa uso da máquina administrativa?

É se aproveitar de cargos e facilidades da Prefeitura, Estado ou Governo Federal e demais órgãos públicos em benefício direto de eleitores, para promover algum candidato.

Qual a punição prevista na Lei para a compra de votos e uso da máquina administrativa?

A Lei 9840/99 trouxe duas grandes novidades:

- Punição mais rápida para a compra de votos: cassação do registro do candidato. Se for comprovada a corrupção após as eleições, o eleito será impedido de tomar posse.
- Cassação do registro do candidato para o uso da máquina administrativa em benefício de candidatos.

SUGESTÕES DO FORUM MUNICIPAL DCA - SP

- Elaborar um modelo de petição próprio para uso nas eleições dos conselheiros tutelares (candidatos).
- Estabelecer qual equipe vai fazer a averiguação das denúncias escritas, assinadas e comprovadas com fotos, documentos, B.O. etc, como também de testemunhas confiáveis (nada valerá se não houver as provas consistentes). Convidar advogados e estagiários de Direito, pessoas ou entidades envolvidas em Movimentos Populares e Cidadania.

- Protocolar a petição no CMDCA - SP

RUA: LIBERIO BARARO Nº 119 - JARDIM
, anexando todas as provas que conseguir (conforme citado acima)

Fone 3113-9654 / 3113-9655

- Protocolar um ofício encaminhando a xerox da petição que foi entregue no CMDCA - SP (constando o nº do protocolo deste) no Ministério Público: Promotoria dos Interesses Difusos e Coletivos - Setor da Infância e Juventude, na Rua Riachuelo, 115, 1º andar - Centro - SP.



LUTE PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE!

ELES MERECEM SUA ATENÇÃO E AÇÃO!

ECA - LEI FEDERAL 8.069/90

UMA NOVA SOCIEDADE DEPENDE DA PARTICIPAÇÃO DE TODOS.

Maria Clara
 55497399 R-181

